



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: 6º

## TERMO ADITIVO 2º TA AO

TERMO ADITIVO Processo nº 1080.01.0098939/2021-58

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA TÉCNICA E OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (AGE/MG), O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE MINAS GERAIS (OAB/MG).**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, a seguir denominado ESTADO, neste ato representado pelo Sr. Governador do Estado de Minas Gerais e pelo Sr. Advogado-Geral do Estado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, a seguir denominado TJMG, neste ato representado por seu Presidente, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, a seguir denominado TJMMG, neste ato representado por seu Presidente, e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SEÇÃO DE MINAS GERAIS**, a seguir denominada OAB/MG, neste ato representada por seu Presidente, conjuntamente denominados partícipes, celebram o presente Segundo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua Técnica e Operacional, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1. O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais (TJMMG), passa a ser parte integrante do TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA TÉCNICA E OPERACIONAL firmado pelo Estado de Minas Gerais, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA TÉCNICA E OPERACIONAL

2.1. Fica alterado o item 1 da Cláusula Terceira do Termo de Cooperação Mútua Técnica e Operacional, com a seguinte redação:

2.1.1. 1) Para a consecução dos objetivos expressos na Cláusula, dando cumprimento à Lei Estadual nº 13.166, de 1999 e ao Decreto Estadual nº 45.898, de 2012, competirá a cada partícipe, observado em todos os casos o art. 4º da Lei Estadual nº 13.166, de 1999 e o art. 3º do Decreto Estadual nº 45.898, de 2012:

2.2. Fica excluída a alínea "a" do parágrafo quarto da Cláusula Terceira do Termo de Cooperação Mútua Técnica e Operacional (incluída por meio do Primeiro Termo Aditivo).

2.3. Fica incluído o parágrafo quinto à Cláusula Terceira do Termo de Cooperação Mútua Técnica e Operacional, com a seguinte redação:

2.3.1. **Parágrafo quinto** - Compete ao TJMMG:

I - orientar os magistrados mineiros sobre a fixação, em sentença, de honorários a serem pagos a advogado nomeado pelo juízo, de acordo com o IRDR nº 1.0000.16.032808-4/002-TJMG, cujo trânsito em julgado se deu no dia 14/06/2021;

II - orientar os Juízos de que a nomeação do advogado deverá observar a lista de Advogados que aderiram ao convênio de forma a garantir o rodízio e alternância entre os nomes constantes da relação;

III - instruir as secretarias de Juízo da Justiça Estadual Militar, bem como os seus magistrados, para a emissão da Certidão de Pagamento de Honorários Advocatícios - CPHA, como modelo único a ser utilizado pelo TJMMG, conforme ato normativo próprio.

2.4. Fica incluído o parágrafo sexto à Cláusula Terceira do Termo de Cooperação Mútua Técnica e Operacional, com a seguinte redação:

2.4.1. **Parágrafo sexto** - O procedimento e os requisitos de envio eletrônico pelo TJMMG à AGE/MG, validação e aceite para pagamento da "Certidão de Pagamento de Honorários Advocatícios - CPHA", conforme modelo único instituído, será disciplinado através de Portaria Conjunta entre a OAB/MG, o TJMMG e a AGE/MG.

2.5. Fica incluída a Cláusula Décima Segunda ao Termo de Cooperação Mútua Técnica e Operacional, com a seguinte redação:

#### 2.5.1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do acompanhamento e fiscalização

I - O acompanhamento e a supervisão do presente Acordo serão geridos pelos(as) representantes das instituições signatárias, os(as) quais atuarão como gestores(as) deste instrumento, primando pelo regular cumprimento de sua execução.

II - Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, para o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Acordo, o(a) gestor(a) poderá designar formalmente servidor(a) a quem incumbirá a sua fiscalização.

**Parágrafo Único** - O acompanhamento e a supervisão do objeto deste Acordo serão geridos, por parte do TJMG, pela Juíza Auxiliar da Presidência vinculada à Diretoria Executiva de Planejamento Orçamentário e Qualidade na Gestão Institucional - DEPLAG.

### **3. CLAUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PAGAMENTO DOS HONORARIOS DOS ADVOGADOS DATIVOS**

**3.1.** A partir da assinatura deste Termo Aditivo, os valores a serem pagos pelo Estado de Minas Gerais na via administrativa, bem como na via judicial, a título de honorários ao advogado dativo não pertencente aos quadros da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, nomeado pelo Juízo, inclusive ao advogado nomeado como defensor "ad hoc", nos termos da legislação em vigor e do IRDR nº 1.0000.16.032808- 4/002-TJMG, cujo trânsito em julgado se deu no dia 14/06/2021, serão os discriminados na tabela anexa a este Termo Aditivo.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**4.1.** O presente Termo Aditivo será publicado pela Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Assim ajustados, os partícipes celebram o presente Segundo Termo Aditivo, assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte,

JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO  
Presidente do TJMG

SÉRGIO RODRIGUES LEONARDO  
Presidente da OAB/MG

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO  
Advogado-Geral do Estado

ROMEU ZEMA NETO  
Governador do Estado de Minas Gerais

RÚBIO PAULINO COELHO  
Presidente do TJMMG

MATÉRIA	ATO	Valor 2022	Valor a partir de abril de 2023
CÍVEL	AÇÕES DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA OU QUE ASSUMAM ESTE CARÁTER	R\$ 1.396,64	R\$ 1.479,06
CÍVEL	HONORÁRIOS POR AUDIÊNCIA	R\$ 239,19	R\$ 253,31
CÍVEL	HONORÁRIOS POR SUSTENTAÇÃO	R\$ 498,81	R\$ 528,25
CÍVEL	REQUERIMENTO DE TUTELA CAUTELAR OU ANTECIPADA ANTECEDENTE	R\$ 598,56	R\$ 633,88
CÍVEL	NOTIFICAÇÕES, INTERPELAÇÕES, PROTESTOS	R\$ 997,59	R\$ 1.056,46
CÍVEL	BUSCA E APREENSÃO, PEDIDO DE EXIBIÇÃO DE LIVROS, COISAS E DOCUMENTOS, PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS, JUSTIFICAÇÃO, VISTORIA E ARBITRAMENTO	R\$ 997,59	R\$ 1.056,46
CÍVEL	HOMOLOGAÇÃO DE PENHOR LEGAL	R\$ 997,59	R\$ 1.056,46
CÍVEL	CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	R\$ 997,59	R\$ 1.056,46
CÍVEL	EXIGIR CONTAS	R\$ 997,59	R\$ 1.056,46
CÍVEL	POSSESSÓRIAS	R\$ 1.396,64	R\$ 1.479,06
CÍVEL	DIVISÃO E DEMARCAÇÃO DE TERRAS PARTICULARES NÃO CONTESTADA	R\$ 798,10	R\$ 845,20
CÍVEL	DIVISÃO E DEMARCAÇÃO DE TERRAS PARTICULARES CONTESTADA	R\$ 1.396,64	R\$ 1.479,06
CÍVEL	USUCAPIÃO	R\$ 1.396,64	R\$ 1.479,06
CÍVEL	EMBARGOS DE TERCEIROS, OPOSIÇÃO E ASSISTÊNCIA	R\$ 798,10	R\$ 845,20
CÍVEL	HABILITAÇÃO INCIDENTE	R\$ 798,10	R\$ 845,20
CÍVEL	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA HAVENDO ACORDO	R\$ 239,19	R\$ 253,31
CÍVEL	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ACOMPANHAMENTO ATÉ A DECISÃO FINAL SEM ACORDO	R\$ 598,56	R\$ 633,88
CÍVEL	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA SENTENÇA	R\$ 498,81	R\$ 528,25
CÍVEL	ORDINÁRIA DE DESPEJO	R\$ 1.396,64	R\$ 1.479,06
CÍVEL	DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUÉIS COM PURGAÇÃO DA MORA	R\$ 598,56	R\$ 633,88
CÍVEL	DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUÉIS	R\$ 1.396,64	R\$ 1.479,06

CÍVEL	AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO, CUMULADA COM COBRANÇA DE ALUGUÉIS	R\$ 997,59	R\$ 1.056,46
CÍVEL	AVERBAÇÃO OU RETIFICAÇÃO DE REGISTRO NÃO CONTENCIOSA	R\$ 798,10	R\$ 845,20
CÍVEL	AVERBAÇÃO OU RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CONTENCIOSA	R\$ 1.396,64	R\$ 1.479,06
CÍVEL	EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO	R\$ 1.197,12	R\$ 1.267,77
CÍVEL	NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA NÃO CONTESTADA	R\$ 798,10	R\$ 845,20
CÍVEL	NUNCIÇÃO DE OBRA. NOVA	R\$ 1.396,64	R\$ 1.479,06
CÍVEL	PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO	R\$ 798,10	R\$ 845,20
CÍVEL	EMBARGOS DO DEVEDOR	R\$ 798,10	R\$ 845,20
CÍVEL	DIVÓRCIO CONSENSUAL	R\$ 997,59	R\$ 1.056,46
CÍVEL	DIVÓRCIO LITIGIOSO	R\$ 1.396,64	R\$ 1.479,06
CÍVEL	INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE	R\$ 1.396,64	R\$ 1.479,06
CÍVEL	AÇÃO DE ALIMENTOS/EXECUÇÃO DE ALIMENTOS	R\$ 798,10	R\$ 845,20
CÍVEL	AÇÃO DE INTERDIÇÃO, TUTELA OU CURATELA	R\$ 798,10	R\$ 845,20
CÍVEL	EMANCIPAÇÃO JUDICIAL, OUTORGA JUDICIAL DE CONSENTIMENTO OU DE SUPRIMENTO	R\$ 798,10	R\$ 845,20
CÍVEL	REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS	R\$ 997,59	R\$ 1.056,46
CÍVEL	ADOÇÃO	R\$ 997,59	R\$ 1.056,46
CÍVEL	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	R\$ 598,56	R\$ 633,88
CÍVEL	RECURSOS	R\$ 598,56	R\$ 633,88
CÍVEL	SUSTENTAÇÃO ORAL NOS TRIBUNAIS	R\$ 498,81	R\$ 528,25
CÍVEL	CONTRARRAZÕES EM RECURSO	R\$ 598,56	R\$ 633,88
ADVOCACIA CRIMINAL	AUDIÊNCIAS EM GERAL - AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA, AUDIÊNCIA EM TCO, ADMONITÓRIA E OUTRAS AUDIÊNCIAS DO PROCESSO PENAL, INCLUINDO TAMBÉM NOMEAÇÃO PARA TERMO CISCUNSTANCIADO	R\$ 239,19	R\$ 253,31
ADVOCACIA CRIMINAL	DEFESA INTEGRAL ATÉ A DECISÃO FINAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - RITO SUMARÍSSIMO EM JUIZADO ESPECIAL	R\$ 997,59	R\$ 1.056,46
ADVOCACIA CRIMINAL	DEFESA INTEGRAL ATÉ A DECISÃO FINAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - RITO SUMÁRIO	R\$ 997,59	R\$ 1.056,46
ADVOCACIA CRIMINAL	DEFESA INTEGRAL ATÉ A DECISÃO FINAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - RITO ESPECIAL	R\$ 997,59	R\$ 1.056,46
ADVOCACIA CRIMINAL	DEFESA INTEGRAL ATÉ A DECISÃO FINAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - RITO ORDINÁRIO	R\$ 1.396,64	R\$ 1.479,06

ADVOCACIA CRIMINAL	TRIBUNAL DO JURI - ACOMPANHAMENTO DA PRONÚNCIA, CONTRARIEDADE AO LIBELO E PRIMEIRA DEFESA EM PLENÁRIO	R\$ 2.394,26	R\$ 2.535,55
ADVOCACIA CRIMINAL	TRIBUNAL DO JURI - ACOMPANHAMENTO APENAS ATÉ A PRONÚNCIA	R\$ 997,59	R\$ 1.056,46
ADVOCACIA CRIMINAL	TRIBUNAL DO JURI - APENAS DEFESA EM PLENÁRIO PARA PRIMEIRO JULGAMENTO	R\$ 1.197,12	R\$ 1.267,77
ADVOCACIA CRIMINAL	TRIBUNAL DO JURI - APENAS DEFESA EM PLENÁRIO PARA SEGUNDO E SUBSEQUENTES JULGAMENTOS	R\$ 1.795,69	R\$ 1.901,66
ADVOCACIA CRIMINAL	HABEAS CORPUS	R\$ 1.197,12	R\$ 1.267,77
ADVOCACIA CRIMINAL	REVISÃO CRIMINAL	R\$ 1.396,64	R\$ 1.479,06
ADVOCACIA CRIMINAL	PEDIDO DE REABILITAÇÃO	R\$ 598,56	R\$ 633,88
ADVOCACIA CRIMINAL	PEDIDOS DE GRAÇA, INDULTO, COMUTAÇÃO DE PENAS, LIVRAMENTO CONDICIONAL, UNIFICAÇÃO DE PENAS, REVOGAÇÃO DE MEDIDA DE SEGURANÇA. PRISÃO ALBERGUE. PRISÃO DOMICILIAR E OUTROS INCIDENTES DE EXECUÇÃO	R\$ 598,56	R\$ 633,88
ADVOCACIA CRIMINAL	PROCESSOS PERANTE A JUSTIÇA MILITAR	R\$ 1.396,64	R\$ 1.479,06
ADVOCACIA CRIMINAL	MEDIDAS CAUTELARES	R\$ 798,10	R\$ 845,20
ADVOCACIA CRIMINAL	RECURSOS	R\$ 598,56	R\$ 633,88
ADVOCACIA CRIMINAL	CARTA PRECATÓRIA	R\$ 598,56	R\$ 633,88
ADVOCACIA CRIMINAL	SUSTENTAÇÃO ORAL NOS TRIBUNAIS	R\$ 498,81	R\$ 528,25
ADVOCACIA CRIMINAL	OUTROS PROCEDIMENTOS	R\$ 598,56	R\$ 633,88
ADVOCACIA CRIMINAL	RELAXAMENTO DE FLAGRANTE	R\$ 598,56	R\$ 633,88
ADVOCACIA CRIMINAL	CONCESSÃO DE FIANÇA	R\$ 598,56	R\$ 633,88
ADVOCACIA CRIMINAL	REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA	R\$ 598,56	R\$ 633,88
ADVOCACIA CRIMINAL	PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA	R\$ 598,56	R\$ 633,88
ADVOCACIA CRIMINAL	INCIDENTES DA EXECUÇÃO PENAL	R\$ 598,56	R\$ 633,88
ADVOCACIA CRIMINAL	DEFESA PRÉVIA	R\$ 598,56	R\$ 633,88
ADVOCACIA CRIMINAL	ALEGAÇÕES FINAIS	R\$ 598,56	R\$ 633,88
ADVOCACIA CRIMINAL			
ADVOCACIA CRIMINAL	CONTRARRAZÕES EM RECURSO	R\$ 598,56	R\$ 633,88
ADVOCACIA CRIMINAL	INQUÉRITO POLICIAL	R\$ 598,56	R\$ 633,88
OUTRAS	AÇÕES JUDICIAIS PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 1.321,90	R\$ 1.399,91
OUTRAS	INTERVENÇÃO EM QUALQUER PROCESSO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	R\$ 771,12	R\$ 816,63
OUTRAS	MANDADO DE SEGURANÇA	R\$ 1.321,90	R\$ 1.399,91
OUTRAS	CONTRARRAZÕES	R\$ 660,96	R\$ 699,97
OUTRAS	HABEAS DATA	R\$ 1.321,90	R\$ 1.399,91
OUTRAS	MANDADO DE INJUNÇÃO	R\$ 1.323,99	R\$ 1.402,12
OUTRAS	INVENTÁRIO E ARROLAMENTO	R\$ 1.542,22	R\$ 1.633,23
OUTRAS	RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL	R\$ 1.101,58	R\$ 1.166,59
OUTRAS	DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL CONSENSUAL	R\$ 1.101,58	R\$ 1.166,59
OUTRAS	DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL LITIGIOSO	R\$ 1.542,22	R\$ 1.633,23
OUTRAS	NEGATÓRIA DE PATERNIDADE E DESTITUIÇÃO DO PÁTRIO PODER	R\$ 1.542,22	R\$ 1.633,23
OUTRAS	GUARDA	R\$ 881,29	R\$ 933,30
OUTRAS	BUSCA E APREENSÃO DE MENOR	R\$ 881,29	R\$ 933,30
OUTRAS	PEDIDO DE ALVARÁ	R\$ 1.101,58	R\$ 1.166,59
OUTRAS	ASSISTÊNCIA EM JUIZADO ESPECIAL OU JUÍZO COMUM PARA FINS DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, COMPOSIÇÃO CIVIL DOS DANOS OU TRANSAÇÃO PENAL PARA FINS DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL - ANPP	R\$ 1.101,58	R\$ 1.166,59



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pessoa de Paula Castro, Advogado(a)-Geral do Estado**, em 11/04/2023, às 09:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Militar Rúbio Paulino Coelho, Presidente do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais**, em 11/04/2023, às 14:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Romeu Zema Neto, Governador(a)**, em 12/04/2023, às 18:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho, Presidente**, em 18/04/2023, às 09:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Rodrigues Leonardo, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil seccional Minas Gerais**, em 03/05/2023, às 16:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **13146294** e o código CRC **254302DE**.